



# ARSDA

AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA  
CNPJ 53.036.063/0001-80



## RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de suspensão do fornecimento de água em finais de semana e feriados, no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências.

**A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – AR-SDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.811/2022, DE 13 dezembro de 2022 e o Contrato de Concessão nº 20220133,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que assegura os direitos sociais e a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e reconhece o abastecimento de água potável como serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** que a interrupção do fornecimento de água em finais de semana e feriados inviabiliza a regularização imediata e pode gerar graves prejuízos à saúde e bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** a competência da Agência Reguladora de Saneamento Básico para fiscalizar e regular a prestação dos serviços de abastecimento de água no município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibida a suspensão do fornecimento de água por motivo de inadimplência em finais de semana e feriados no município de São Domingos do Araguaia – PA.

**Art. 2º** A concessionária Hidro Forte Administração e Operação S/A deverá observar a presente norma, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato de concessão e na legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta proibição não se aplica às interrupções decorrentes de motivos técnicos, emergenciais ou de risco à saúde pública devidamente justificada pela concessionária.



# ARSDA

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA  
CNPJ 53.036.063/0001-80



**Art. 4º** A Agência Reguladora de Saneamento Básico atuará na fiscalização do cumprimento desta resolução e aplicará as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Araguaia, Pará, 04 de novembro de 2025.

Jose Martins Dos Santos Filho

Jose Martins Dos Santos Filho  
Diretor – Presidente  
Portaria 573/2025

Erica Fabiula M. Santana

Erica Fabiula Machado Santana  
Diretora – Técnica  
Portaria 739/2025

Laís da Silva Santos

Laís da Silva Santos  
Diretora- Administrativa Financeira  
Portaria 303/2023